



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.855, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA, para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida dos usuários.

**Parágrafo Único** - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas com vulnerabilidade social para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho apresentado pelo Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA.

**Art. 2º** - As despesas do exercício de 2016 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº. 3.832, de 18 de janeiro de 2016.

**Parágrafo Único** - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00 – Ficha 406, até o limite de valor máximo de R\$ 137.475,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) consignados na mesma e assim distribuído: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) de **Recurso Próprio** e R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) de **Recurso Federal**.

**Art. 3º** - As despesas em exercícios subseqüentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de abril de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**